



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de manutenção predial (impermeabilização), para manutenção das unidades das Secretarias de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida e Saúde.

Quantidade	Unid.	Especificação do produto
65	Tubo	Adesivo selante à base de poliuretano (P.U.), alta fixação e elasticidade, cinza, consistência pastosa, resistente a raios UV e intempéries, peso líquido de 387/400 gramas.
130	Metros	Manta asfáltica impermeabilizante auto adesiva, 30cm de largura. Composição: asfalto modificado com cobertura de alumínio flexível.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição fundamenta-se no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. No que diz respeito a Secretaria de Assistência Social, justifica-se pela necessidade de realizar reparos corretivos e preventivos nas estruturas físicas que abrigam os serviços da secretaria, tais como CRAS, CREAS, Condomínio Vida Longa, Reviver. A identificação de pontos de infiltração e umidade compromete não apenas a integridade do imóvel, mas também a salubridade dos ambientes onde são realizados os atendimentos ao público vulnerável e o armazenamento de materiais administrativos e mantimentos.

Os materiais são tecnicamente indicados para garantir a estanqueidade de lajes, telhados e juntas, sendo materiais de alto desempenho que interrompem a degradação estrutural causada pela água, evitando custos maiores com reformas no futuro.

2.3. No que diz respeito a Secretaria de Saúde, a aquisição dos materiais é essencial para manutenção preventiva e corretiva de coberturas, calhas, juntas e demais áreas sujeitas a infiltração e umidade. A ausência desses insumos pode ocasionar vazamentos, exteriorização de paredes e proliferação de





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

fungos e mofo, comprometendo as condições sanitárias e o adequado funcionamento das unidades de saúde.

2.4. No que diz respeito a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a aquisição tem por objetivo atender às necessidades de manutenção da secretaria. O material será empregado em serviços de fixação e vedação, indispensável para adequar adaptações das novas instalações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição por Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei 14.133/2021) é a melhor solução pois garante a manutenção preventiva e a continuidade dos serviços essenciais das Secretarias de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida e Saúde.

3.2. A escolha se justifica pela eficiência administrativa, visto que o baixo valor da compra não compensa o alto custo operacional e o tempo de um processo licitatório convencional. Além disso, a aquisição assegura que os cidadãos de Santa Cruz do Rio Pardo sejam atendidos em locais seguros, secos, salubres e adequados, reduzindo custos com reparos emergenciais, cumprindo o dever do município de zelar pelo patrimônio e pelo bem-estar dos usuários e servidores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;**
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;**
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;**
- **Relação de Apenados TCESP;**
- **Certidão Negativa de Inidôneo TCU;**
- **Prova de inexistência de registro no CADIN Estadual.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A contratada deverá realizar a entrega do objeto contratado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da autorização de compras e solicitação da contratante.
- 5.2. Locais de entrega:
 - 5.2.1. Referente à Secretaria de Assistência Social, na Avenida Ângelo Carnavale, 305 – B, Bairro Estação, no horário das 8h às 11h - 13h às 16:00.
 - 5.2.2. Referente à Secretaria de Saúde, o local de entrega será informado no momento do envio da autorização de compras pela secretaria.
 - 5.2.3. Referente à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na Avenida Pedro Catalano, 50 – Chácara Peixe, no horário das 8h às 16h30.
- 5.3. O transporte dos materiais correrá por conta exclusiva da contratada, que deverá utilizar veículos adequados para evitar danos às mantas (como deformação por empilhamento excessivo).
- 5.4. A contratada deverá substituir, sem custos adicionais ao Município, qualquer material que apresente defeito ou esteja fora das especificações técnicas no prazo de 48 horas após a notificação.

6. GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida e Secretária Municipal de Saúde, Sr. **CRISTIANO NEVES**, Sra. **ELIANE BOTELHO** e **ANELISE LINK LEITÃO**, respectivamente e aos Agentes Fiscais, o qual acompanharão as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

6.2. Fica designados como Agentes Fiscais Administrativos desta Dispensa os servidores **Juliana da Silva Nicolini** Diretora Geral da Secretaria de Assistência Social, **Carolina Myra Crivelli** – Oficial Administrativo e **Rosmeire Aparecida Zanzarini** – Coordenadora de Projetos da Secretaria de Saúde.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor se dará através de cotações realizadas fisicamente e por pesquisas no Banco de Preços, a escolha do fornecedor será através do menor valor das cotações. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução dos serviços e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor estimado da contratação será pelo preço médio das cotações, pela execução total do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2.041 – Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 562

Recurso 05 – Federal

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.0.032 – Manutenção das Unidades Básicas



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

Ficha 111 – Material de Consumo

Recurso 01 – Tesouro

02.15.00 – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

02.15.01 – Administração da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

08.242.0025.2.082 – Manutenção dos Direitos da PcD

Ficha 655

Recurso 01 – Tesouro

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

11.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

11.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

11.6. Para todos os fins, certifica-se que o Termo de Referência contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de maio de 2026.

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES